



Decreto N° 1.374, de 20 de outubro de 2014.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Comendador Levy Gasparian – RJ.

O PREFEITO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Resolução nº 119 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE – na qual seu conjunto de propostas deu origem à Lei FEDERAL nº 12.594 sancionada em 18 de Janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 160 de 18 de Novembro de 2013, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Secretaria de Direitos Humanos, na qual aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2014, de 15 de outubro de 2014 do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Comendador Levy Gasparian – RJ.

Art. 1º Ficam nomeados para constituírem a Comissão Intersetorial, para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo da Prefeitura de Comendador Levy Gasparian os seguintes membros:

- 1- Giselda Aparecida Moreira Alves Pimentel – S.M.Assistência Social
- 2- Amanda Villela de Paula – S.M.Educação
- 3- Jéssica Correia dos Santos – S.M.Saúde
- 4- Brena Sampaio da Silva – CREAS



- 5- Paula Freire Teixeira – CRAS
- 6- Luiz Carlos de Souza – C.M.D.C.A.
- 7- Renata de Aquino Bastos – S.M.Assistência Social
- 8- Rafaela dos Santos Novaes – Conselho Tutelar
- 9- Neuza Maria Duarte de Souza – GT – C.M.D.C.A.
- 10- Antônia Maria da Silva Andrade – GT – C.M.D.C.A.
- 11- Wellington Luís Soares – S.M.Assistência Social
- 12- Valdir Jesus de Souza – Guarda Municipal
- 13 – Adriane Rossi dos Santos Rodrigues - CAPS

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável pela coordenação do Sistema Municipal Socioeducativo em âmbito municipal em conformidade com a Lei Federal nº 12.594, de 18 de Julho de 2014.

Art. 3º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cláudio Mannarino
Prefeito